



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**DECRETO Nº 1.056, DE 09 DE NOVEMBRO 2017.**

Altera membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 1.016/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente composto dos seguintes membros:

I - Presidência do Conselho Gestor:

a) Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eva Das Neves Zepechouka Socek, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.916.361-0/PR.

II - Membros:

a) Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha, Valdomiro Prestes Barbosa, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.525.605-0;

b) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jeferson Luiz Wojcik portador da Carteira de Identidade RG. nº. 8.258.758-6/PR;

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Verônica dos Anjos portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 5.288.433-0/PR.

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Gestor do Fundo:

**I** - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;

**II** - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão destinados aos programas a serem custeados pelo Fundo;

**III**- ordenar empenhos e pagamentos de despesas à conta do Fundo;

**IV** - assinar cheques e ordens bancárias de pagamento das despesas do fundo, juntamente com o Prefeito Municipal;

**V** - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual o Fundo se vincula operacionalmente;

**VI** - executar e controlar o orçamento anual, bem como as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

---

**Gabinete da Prefeita**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**VII** - encaminhar, até o dia 15 de julho de cada ano, proposta de metas fiscais e financeiras, para inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, na forma da lei.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Gestor do Fundo a confecção do seu respectivo regulamento, que será apreciado pelo Poder Executivo, com a possibilidade de atribuições suplementares e organizações internas que não conflitam com a Lei, assegurada a sua independência administrativa e financeiras dentro dos limites legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 09 de novembro de 2017.

**Maria Júlia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal

---

### Gabinete da Prefeita

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)